

LEI Nº 1739, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.209/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o artigo 7º-B à Lei Municipal nº 1.209/2017, com a seguinte redação:

“Art. 7º-B. No exercício de 2025 serão admitidas inscrições de alunos que pretendem cursar a segunda graduação, e desde que atendidos os demais requisitos previstos nesta Lei, o Município poderá conceder o Auxílio Financeiro.

Parágrafo único. Os beneficiados com a regra do *caput* deste artigo receberão o Auxílio Financeiro até a conclusão do curso acadêmico, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de fevereiro de 2025.



LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 17/02/25
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Leonardo Abrantes - 177